



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº. 30/92

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/92"

"Dispõe fixando os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima Legislatura a ser instalada no dia 10. de Janeiro de 1993."

Artigo 1º. - Os subsídios mensais do Prefeito para a próxima Legislatura, a iniciar-se em 10. de Janeiro de 1993, ficam fixados em Cr\$ 9.200.000,00 (Nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Prefeito fará jus, também, a uma verba de representação mensal, equivalente a metade dos subsídios estabelecidos no "caput" deste Artigo.


Artigo 2º. - Ficam fixados em 50% (cincoenta por cento) dos subsídios do Prefeito, a que alude o Artigo 1º. deste Decreto Legislativo, os subsídios do Vice-Prefeito, que serão pagos mensalmente, a partir de sua posse.

Artigo 3º. - Os Valores fixados nos Artigos 1º. e 2º. deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que fôr reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Artigo 4º. - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ocorrida entre a data de aprovação deste Decreto Legislativo e 10. de Janeiro de 1993.

Artigo 5º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 10. de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 28 DE AGOSTO DE 1992.


José Cubas de Moraes
Presidente